



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 19.050/2025/CDM (**Reintimação**)

Ref.: Processo nº 986.763

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada nº 01/2025 - TCEMG, encaminho a V. S^a. a memória de cálculo relativa à multa ou restituição imposta na sessão da PRIMEIRA CÂMARA do dia 01/10/2019, nos termos do acórdão às fls. 289/290v, publicado no "DOC" de 15/10/2019, modificada parcialmente nos autos dos Pedidos de Rescisão n.ºs 1.114.742 e 1.144.883, conforme decisão plenária de 18/12/2024, nos termos do acórdão publicado no DOC de 14/03/2025. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S^a. intimado(a) a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.Sa. deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO(A). SR(A).
LUIZ CARLOS BORGES FERREIRA
VEREADOR, NA ÉPOCA
RUA FREI DIONISIO, N. 261, CENTRO
JOÃO PINHEIRO/MG
CEP: 38.770-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 19.050/2025/CDM
PROCESSO: 986.763
EXERCÍCIO: 2016
NATUREZA: AUDITORIA
ENTIDADE: JOAO PINHEIRO CAMARA MUNICIPAL
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 01/10/2019
PUBLICAÇÃO: DOC de 15/10/2019
TRÂNSITO EM JULGADO: 21/05/2021
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 30/07/2021
RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS BORGES FERREIRA
CPF: 591.123.876-49

Multa

Multa aplicada em razão da realização de despesas à título de verba de gabinete dos vereadores, sem o devido cumprimento do prévio empenho que as legitimam, constando, indevidamente, a própria Câmara como credora, item 2.1.1, no valor de R\$5.000,00; de despesas de viagem dos vereadores sem o devido cumprimento do prévio empenho que as legitimam, item 2.1.6, R\$5.000,00; por ordenar despesas a título de ajuda de custo, que configuram subsídio indireto a vereadores, em violação ao art. 39, § 4º da CF/88, item 2.1.9, no valor de R\$5.000,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
05/2021	R\$ 15.000,00	1,2796800	R\$ 19.195,20
Valor devido:			R\$ 19.195,20

Valor histórico total devido: R\$ 15.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 19.195,20

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 14/08/2025, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>
48,0 %	R\$ 9.213,70

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 28.408,90

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **31/07/2021**, nos termos dos arts. 431 e 433 da Resolução n.º 24/2023 (RITCMG).

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.

Data de Geração do Relatório: 20/08/2025

Data de Geração do Relatório: 20/08/2025

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	04/10/2025	28408,90
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000127187		



001-9

00190.00009 03206.004008 00127.187177 1 12240002840890

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					04/10/2025
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
20/08/2025	0000127187	DV	N	20/08/2025	00000127187
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			28408,90
Instruções Ofício n. 19050/2025 AUDITORIA n. 986763 Parcela 1 de 1 Decisão de 01/10/2019 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
Beneficiário FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Pagador LUIZ CARLOS BORGES FERREIRA - CPF: 591.123.876-49 RUA FREI DIONISIO, 261, CENTRO, JOÃO PINHEIRO/MG CEP: 38.770-000 Código de Baixa					(=) Valor Cobrado
					28408,90

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

